

# RESOLUÇÃO Nº 038/2002

Dispõe sobre o **Processo Seletivo Macro - PSM**, da
Universidade Federal do
Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, usando de suas atribuições estatutárias e;

**CONSIDERANDO** a Legislação Federal pertinente ao Concurso Vestibular e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei N°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer N°. 98/99 do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Portaria Ministerial Nº 391 MEC/SESU, de 7 de fevereiro de 2002;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária realizada nesta data,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Fixar as normas para o Processo Seletivo Macro PSM de candidatos aos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Amazonas UFAM.
- § 1º O PSM, tem por objetivo verificar os conhecimentos adquiridos pelos candidatos no Ensino Médio, envolvendo:
  - a) o domínio do conteúdo das matérias;
  - b) a capacidade de interpretar dados e fatos;
  - c) a capacidade de organizar suas idéias e de exprimi-las com clareza.

Nº



## Art. 2º - A inscrição ao PSM será aberta aos candidatos:

- a) Portadores de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Alunos que apresentem declaração do colégio que estejam a freqüentar ou de Secretarias de Educação, atestando que no ano letivo correspondente ao da inscrição no PSM ou do período imediato que antecede a matrícula institucional em Cursos de Graduação da UFAM, estarão concluindo o Ensino Médio ou Equivalente.
- § 1º Não será aceita inscrição no PSM de candidatos que não comprovem os itens a ou b deste artigo.
- § 2º Os candidatos classificados no Processo Seletivo Contínuo PSC, que participarem também do Processo Seletivo Macro PSM, se classificados, deverão, na data prevista para matrícula institucional, lavrar termo de opção para uma das alternativas de ingresso (PSC ou PSM), com a conseqüente perda da outra vaga.
- Art. 3º A inscrição será feita em apenas um curso, sendo considerados cursos distintos aqueles que, com a mesma denominação, funcionarem em turnos diferentes.

Parágrafo Único - O candidato concorrerá a 01 (uma) vaga.

Art. 4º - O PSM será realizado em duas fases:

I - A primeira constará de 02 (duas) provas objetivas cujo conteúdo será o das matérias do Ensino Médio, assim distribuído:

Prova 01 - Conhecimentos Gerais I, com 60 (sessenta) questões, valendo 1 (um) ponto cada, sendo 20 (vinte) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Literatura Brasileira, 05 (cinco) de Língua Estrangeira, 15 (quinze) de Matemática e 15 (quinze) de História.

Prova 02 - Conhecimento Gerais II - com 60 (sessenta) questões valendo 1 (um) ponto cada uma sendo 15 (quinze) de Geografia, 15 (quinze) de Biologia, 15 (quinze) de Física, e 15 (quinze) de Química.

II - A Segunda, constará de 01 (uma) **Prova de Redação** com o mínimo de 20 (vinte) linhas valendo 9 (nove).



- a) Estarão habilitados a fazer a Prova de Redação os candidatos que tenham aferido 40% do total de pontos possível da primeira fase, estabelecidos para o curso no qual se inscreveu;
- b) Caso o número de candidatos que tenham aferido 40% do total de pontos conforme estabelecido na alínea a do item II deste artigos seja inferior ao dobro das vagas disponibilizadas a cada curso, passarão para a segunda fase os candidatos que fizerem o maior número de pontos até o equivalente ao dobro das vagas destinadas a cada curso.
- § 1º As provas 01 e 02 serão realizadas pelo sistema de múltipla escolha, onde cada questão vale 01 (um) ponto, devendo o candidato assinalar, no cartão-resposta, uma das alternativas propostas para cada questão, através das letras a, b, c, d, ou e.
- § 2º As Provas 01 e 02 serão idênticas para todos os candidatos, independentemente do curso e da área em que estejam inscritos.
  - § 3º A prova de Redação terá peso 2 (dois) para todos os cursos.
- § 4º Na prova 01, referida no *caput* deste artigo, a disciplina Língua Portuguesa terá peso 2 (dois), para todos os cursos.
- § 5º Serão atribuídos pesos diferenciados às demais disciplinas, segundo a área do curso escolhido, como segue:

#### Ciências Exatas:

- a) para o curso de Química, as disciplinas Química e Matemática terão peso 2 (dois);
- b) para os demais cursos, as disciplinas Física e Matemática terão peso 2 (dois).

## Ciências Biológicas:

as disciplinas Biologia e Química terão peso 2 (dois).

#### Ciências Humanas:

 a) para os cursos de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Administração, a disciplina Matemática terá peso 2 (dois); e as disciplinas História e Geografia terão peso 1,5 (um vírgula cinco);



b) para todos os demais cursos da área, as disciplinas História e Geografia terão peso 2 (dois).

### Ciências Agrárias:

- as disciplinas Matemática e Biologia terão peso 2 (dois).
- § 6º Dentro de cada área, todas as disciplinas, com exceção daquelas mencionadas nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, terão peso 01 (um).
- Art. 5° Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota ZERO em qualquer uma das três provas relacionadas no Art. 4°.
- Art. 6º Serão, ainda, automaticamente ELIMINADOS, os candidatos que:
  - deixarem de comparecer a qualquer prova;
  - II. apresentarem-se, nos dias de prova, sem documento de identidade;
  - III. comportarem-se indisciplinadamente, prejudicando a realização das provas;
  - IV. utilizarem-se de expedientes fraudulentos ou para com eles contribuírem:
  - v. comparecerem ao local das provas após o horário estabelecido pela COMVEST.
- **Art. 7º** Para efeito de classificação, os pontos obtidos pelos candidatos serão cumulativos, considerando-se o conjunto das três provas.
- Art. 8º A classificação final dos candidatos far-se-á por curso, na ordem decrescente do total de pontos obtidos, até o limite de vagas.

Parágrafo Único - Na hipótese de igualdade de pontos na classificação tanto da primeira fase quanto na final, far-se-á o desempate, para fins de classificação na vaga, com base, sucessivamente, nos seguintes critérios:

maior pontuação em Língua Portuguesa;

II. maior pontuação em disciplinas da área de conhecimento, como segue:



#### **ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS**

## a) Curso de Química

- 1º maior pontuação em Química;
- 2º maior pontuação em Matemática;
- 3º maior pontuação em Física.

#### b) Demais cursos da área de Ciências Exatas

- 1º maior pontuação em Matemática;
- 2º maior pontuação em Física;
- 3º maior pontuação em Química.

#### ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- 1º maior pontuação em Biologia;
- 2º maior pontuação em Química;
- 3º maior pontuação em Física.

## ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

- 1º maior pontuação em História;
- 2º maior pontuação em Geografia;
- 3º maior pontuação em Literatura Brasileira.

#### ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- 1º maior pontuação em Biologia;
- 2º maior pontuação em Matemática;
- 3º maior pontuação em Química.

#### III. O mais idoso.

Art. 9º - O Edital de Inscrição, além de outras informações necessárias, fixará a taxa a ser paga pelos candidatos e indicará os cursos a serem oferecidos e o número de vagas para cada Curso.



- Art. 10 Os resultados do PSM serão válidos para o ano letivo de realização do referido processo seletivo, não sendo necessária a guarda de documentação por prazo superior a esse período.
- § 1º Dos 80 (oitenta) candidatos classificados para o Curso de Medicina, serão admitidos 40 (quarenta) no primeiro semestre letivo do ano em que se realiza o PSM e 40 (quarenta) no segundo semestre letivo do mesmo ano, de acordo com a ordem de classificação.
- § 2º Os candidatos classificados para os demais Cursos serão admitidos no primeiro semestre do ano letivo em que se realiza o referido processo seletivo.
- **Art. 11** A matrícula institucional dos candidatos, classificados na forma do Art. 9º, far-se-á em prazo fixado no Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- § 1º perderão, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, em favor dos subseqüentes classificados, os candidatos que não obedecerem ao prazo de matrícula institucional ou que, no referido prazo, não apresentarem os documentos exigidos.
  - § 2º Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.
- § 3º Os documentos exigidos para matrícula institucional são os seguintes:
  - a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);

c) Cédula de Identidade (original e cópia);

d) Título de Eleitor (original e cópia);

e) Certidão de Nascimento ou Casamento, sendo obrigatória a apresentação desta última quando importar em alteração do nome (original e cópia);

f) Documento militar (original e cópia), para candidato do sexo masculino:

g) 1 (uma) Fotografia 3 x 4, recente.

§ 4º - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deverão ser autenticados pela Secretaria de Educação do Estado de origem ou acompanhados de



cópia do Diário Oficial em que conste o nome do candidato na lista de concludentes do Ensino Médio.

- Art. 12 São consideradas normas disciplinares do PSM, as que vigoram para o corpo discente da Universidade Federal do Amazonas, nos termos de seu Regimento Geral e Estatuto, e aquelas estipuladas para a realização das provas, nesta Resolução, no Aviso de Edital, no Edital e no Manual do Candidato.
- Art. 13 A coordenação e execução do PSM, ficará a cargo da Comissão Permanente de Concursos - COMVEST.
- Art. 14 A COMVEST divulgará o gabarito das provas após a sua realização.
- Parágrafo Único Até 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do gabarito das provas, aceitar-se-ão questionamentos justificados sobre quesitos específicos.
- Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela COMVEST/UA e decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
- Art. 16 Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2002.

Prof. Dr. Hidembergue Ordozgoith da Frota

Presidente